

**ATA DE APROVAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM**

**13 DEZEMBRO 2024**

Aos treze dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, em primeira chamada e as quatorze horas e trinta minutos em segunda e última chamada, reuniram-se os trabalhadores da categoria em Assembleia Geral extraordinária, no formato virtual, através do canal do SINDISAUDE no Youtube, com votação e formulário google, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação de proposta patronal para fechamento de acordo coletivo sobre o piso da enfermagem na base SINDIHOSPA; O presidente inicia trazendo breve relato das negociações. Após intervenções dos trabalhadores à proposta final que foi apresentada para contemplar os trabalhadores das - Home Care, Clínica em geral, Instituições de longa permanência de idosos (ILPIS), Serviços de Ambulâncias, Clínicas e Hospitais Psiquiátricos. Nos seguintes termos: a) a proposta de Convenção Coletiva de Trabalho irá abranger os auxiliares e técnicos vinculados às empresas de home care, clínicas em geral, instituições de longa permanência de idosos (ILPIS), serviços de ambulância, clínicas e hospitais psiquiátricos; b) celebração de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com vigência de 12 meses; c) pagamento de 75% do valor do piso nos primeiros 6 meses; d) pagamento de 87,5% do valor do piso nos últimos 6 meses; e) pagamento de 100% do valor do piso após o término da vigência da CCT; f) aplicação da proporcionalidade, considerando os valores do piso estabelecidos na lei para 220hs; g) fixação do critério de que não serão consideradas para o piso as horas extras, o adicional noturno e as verbas de natureza não salarial, como vale alimentação e vale transporte; h) fixação de que todas demais verbas de natureza salarial, como adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, gratificações, etc., serão consideradas para verificação de observância do piso; i) fixação de que, mesmo com a CCT firmada, as empresas permanecerão com a obrigação de observar o piso regional, bem como não haverá redução de salário; j) ocorrendo mudança de entendimento do STF ou legislação superveniente sobre o tema, sendo esses mais benéficos aos trabalhadores, deverão ser aplicados independentemente da CCT a ser firmada. A proposta acima teve aprovação de 96,8% dos participantes. Nada mais havendo a tratar, eu Julio Cesar Jesien lavrei a presente ata que foi por mim conduzida.